



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

**ATA DA 42ª (QUATRAGÉSSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA, da gestão 2016/2018 DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 31 (TRINTA E UM) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no Plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, foi realizada a 42ª Sessão Plenária, sob a Presidência da Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, compondo a mesa o Secretário Geral Dr. Jacksohn Grossman e a Diretora Dra. Adriana Brasil Guimarães, a quem a secretaria dos trabalhos foi confiada. A Senhora Presidente Dra. Rita Cortez, abriu a Sessão comunicando que a ausência do Presidente Dr. Tércio Lins e Silva, que está na Paraíba representando o Instituto na Associação Criminalista. Comunica que a sessão está sendo transmitida ao vivo e agradece a presença de todos os presentes e também não poderia deixar de fazer o registro do evento que ocorreu ontem sobre "Seminário O mercado de trabalho para a mulher brasileira nos tempos atuais". O evento foi um sucesso e é da Comissão da Mulher, presidida pela Dra. Deborah Prates. No dia 2 de junho, das 10h às 12h., no Plenário do IAB acontecerá palestra sobre Mediação em debate - Aplicação ao Direito Imobiliário. Organizado pela Comissão de Direito Imobiliário que é presidida pelo Dr. Arnon Velmovitsky. E às 14hs, dando continuidade nos debates, terá uma Roda de Conversa - Mulheres Encarceradas, da Comissão da Mulher. Estão todos convidados para prestigiarem esses eventos das Comissões do IAB. Aberta a sessão a Presidente chama para tomar posse como membro efetivo o Dr. José Enrique Teixeira Reinoso, proponente Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira. Após prestar o juramento e fazer a leitura e assinatura do termo de posse, foi saudado pelo seu



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

proponente Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, que enalteceu o belo curriculum do novo associado. Por sua vez, o Dr. José Enrique Teixeira Reinoso, que fará parte da Comissão de Direito Financeiro e Tributário, afirmou da tribuna: "É um prazer inenarrável me tornar membro desta centenária instituição nacional". De acordo com o advogado, "é um momento mágico, a realização de um sonho". A Presidente chama a Dr. Bernardo José Ferreira Gicquel de Deus, proponente Dra. Adriana Brasil Guimarães. Após fazer a leitura do compromisso e assinatura do termo de posse, foi saudado pela sua Proponente, Dra. Adriana Brasil Guimarães que da Tribuna cumprimentou a todos os presentes e enalteceu o belo currículo do novo sócio. O Dr. Bernardo Gicquel de Deus, que integrará as comissões de Direito Processual Civil e de Energia, Petróleo, Gás, Infraestrutura e Mineração, assumindo a tribuna e recorreu à seguinte máxima do dramaturgo alemão Bertolt Brecht: "Há homens que lutam um dia e são bons, há outros que lutam um ano e são melhores, há os que lutam muitos anos e são muito bons. Mas há os que lutam toda a vida e estes são imprescindíveis". Segundo o novo consócio, "todos que fazem parte do IAB sempre lutaram pela advocacia e pelo País". Passando para **Ordem do Dia** a primeira **Indicação n° 055/2016**, sobre Projeto de Lei n° 6799/2013, de autoria do Dep. Ricardo Izar - **AUTOR:** Dr. Vladimir de Passos de Freitas, **MATÉRIA:** Criação de uma personalidade jurídica "sui generis" em reconhecimento da senciência dos animais - PL 6799 "dispõe sobre a criação de uma personalidade jurídica "sui generis" em reconhecimento da senciência nos animais", **RELATORES:** Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza, da Comissão de Direito Ambiental e Dr. Gabriel Dolabela Raemy Rangel, da Comissão de Direito Civil e Voto de Vista: Dr. Renato Neves Tonini: Da tribuna do plenário, a relatora Dra. Maria Claudia da Silva Antunes

A 2



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

de Souza destacou a "fragilidade" do PL. Com o pedido de vista, a discussão foi suspensa e retomada nesta quarta-feira, com a apresentação do voto-vista do Dr. Renato Tonini, que defendeu a aprovação do projeto com a supressão do trecho "personalidade própria oriunda de", para, conforme o seu entendimento, contrário ao dos relatores, "ficar mais claro ainda que o projeto de lei não pretende conferir personalidade jurídica aos animais". Segundo o relator Gabriel Dolabela Raemy Rangel, cujo parecer foi sustentado pelo presidente da Comissão de Direito Civil, Dr. Carlos Jorge Sampaio Costa, o projeto "é de difícil compreensão e sua redação foge da boa técnica". Que destacou que, de acordo com o parecer do relator da sua comissão, "as consequências da alteração legislativa podem ser calamitosas, assoberbando o Judiciário de demandas". O PL acrescenta parágrafo único ao art. 82 do Código Civil, que trata do regime civil dos bens móveis, no qual estão inseridos os animais, para excluí-los do dispositivo. De acordo com o deputado Ricardo Izar, o projeto "estabelece regime jurídico especial para os animais domésticos e silvestres e reconhece direitos significativos", para impedir que sejam tratados como "coisa". Em seu Parecer Dr. Gabriel Rangel explicou, a razão pela qual o Código Civil, desde a sua edição original, de 1916, atribui a condição de bens aos animais. "A previsão dos animais como bens visa a integrá-los às relações jurídicas patrimoniais, visto que eles podem ser objeto de compra, venda, doação e locação", esclareceu. Segundo o parlamentar, sua iniciativa visa a "reconhecer os animais como seres sencientes, que sentem dor e emoção". Ainda conforme o deputado, "as normas vigentes que dispõem sobre os direitos dos animais incidem sob a ótica de genuína proteção ambiental, desconsiderando interesses próprios desses seres, de modo que o bem jurídico tutelado fica restrito à função ecológica". Para



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

o relator Dr. Gabriel Rangel, o simples fato de os animais merecerem proteção não demanda uma alteração legislativa, no sentido de lhes conferir algum tipo de personalidade. De acordo com o relator, "os direitos da personalidade são inerentes à pessoa humana, sendo inalienáveis, intransmissíveis e irrenunciáveis". O relator ressaltou, ainda, que, embora os animais sejam considerados bens, há um emaranhado de normas constitucionais, leis, tratados e jurisprudência que lhes garante vasta proteção. "A própria Constituição da República, no seu artigo 225, determina a proteção da fauna, vedando a exposição dos animais a crueldades e à possibilidade de extinção", informou. Dr. Gabriel Rangel criticou, também, a condição "*sui generis*" da personalidade jurídica que o deputado federal quer conferir aos animais. "A expressão, que em latim quer dizer algo peculiar, singular, o único de sua espécie, é de grande vagueza na proposta, podendo gerar inúmeras interpretações", disse. Ainda segundo ele, "no contexto da proposta, *sui generis* pode representar qualquer coisa". Para a Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza, "a expressão latina, trazida no projeto de lei, não esclarece, nem delimita o seu efeito legal". A relatora considera importante que os animais sejam tratados como "seres sensíveis", conforme os classificou o parlamentar, por eles sentirem dor e emoção decorrentes do prazer, do estresse e do medo. "Reconhecer que tais características dos animais não são compatíveis com as das coisas tem o poder de reafirmar que merecem proteção, além de educar as futuras gerações, que aprenderão desde cedo que o sistema legal não os considera objetos", afirmou. A relatora, porém, criticou a falta de clareza do PL: "Na justificativa do projeto não se esclarece objetivamente se este reconhecimento dos 'seres sensíveis' ficaria restrito tão somente aos animais domésticos e silvestres ou se estenderia a todos os animais". Ela afirmou também que o



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

legislador, ao definir os animais como seres despersonalizados, teria tornado ineficaz a sua pretensão de qualificá-los como "sujeitos de direitos, detentores de personalidade jurídica com capacidade de ser representados". Em seu parecer, a relatora inseriu informações referentes às legislações de diversos países, como Áustria, Alemanha, Polônia e Portugal, em que os animais não são tratados como "coisas", mas sim como "criaturas vivas capazes de sofrer". Segundo a Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza, "as tendências nacional e internacional são de repensar o tratamento prestado aos animais e reconhecê-los como sujeitos de direitos". A relatora, contudo, conforme ressaltou, no debate travado na sessão desta quarta-feira, a presidente da Comissão de Direito Ambiental, Vanusa Murta Agrelli, emitiu parecer contrário à proposta "pela complexidade da matéria e, especialmente, pela fragilidade do PL". Colocado em votação, os dois pareceres contrários ao projeto de lei 6.799/2013, do deputado federal Ricardo Izar (PP-SP), que propõe a criação de personalidade jurídica *sui generis* para os animais domésticos e silvestres, foram aprovados pela maioria dos consócios. A minoria acolheu o voto-vista, favorável ao PL, redigido pelo advogado Renato Neves Tonini. A segunda **INDICAÇÃO 062/2016**, Projeto de Lei nº 5263/2016, de autoria do Deputado Sarney Filho **AUTORA:** Dra. Leila Pose Sanches, sobre "Institui o Código de Mineração Brasileiro, cria a Agência Nacional de Mineração e o Conselho Nacional de Política Mineral e dá outras providências". **RELATORES:** Dra. Alice Neves Baptista, da Comissão de Direito Ambiental, Dr. Marcello Oliveira, da Comissão de Energia, Petróleo, Gás, Infraestrutura e Mineração e Dr. Adilson Rodrigues Pires, da Comissão de Direito Financeiro e Tributário. A Senhora Presidente chama a Dra. Alice Neves Baptistas para que da tribuna sustentasse seu parecer: "O projeto não é claro em relação

*A* <sup>5</sup> *M*



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

aos órgãos que exercerão o poder de outorgar, regulamentar e organizar a mineração no País", criticou a relatora Dra. Alice Neves Baptista, da Comissão de Direito Ambiental. No seu parecer, a Dra. Alice Neves Baptista destacou a importância da mineração para o desenvolvimento. "Ela fornece matéria-prima para muitos setores da economia", afirmou. Ao mesmo tempo, a relatora acrescentou que "em contrapartida, a mineração é vista como uma atividade altamente impactante e não sustentável, por se tratar da extração de recursos naturais não renováveis". Tal contexto, explicou a relatora, exige o estabelecimento do órgão que cumprirá o papel de poder concedente. "O PL possui diversas lacunas, sendo uma delas a indefinição a respeito de quem ficará responsável pela regulação da atividade de mineração". De acordo com a relatora, o PL extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão vinculado ao Ministério de Minas e Energia e responsável por autorizar pesquisas, expedir licenças, gerir requerimentos e realizar a fiscalização das lavras ativas. As atribuições do DNPM serão assumidas pela ANM, que ficará subordinada a mesma pasta. O CNPM funcionará como um órgão consultivo da Presidência da República. Conforme o entendimento da advogada, "depreende-se, instintivamente, que o papel de poder concedente, de regulação da mineração, caberá ao Ministério de Minas e Energia, mas o texto não é claro". A Segunda Relatora Dra. Ana Paula Leal Aguiar, que é Membro da Comissão de Energia, Petróleo, Gás, Infraestrutura e Mineração, também defendeu a rejeição ao projeto, mas apresentou emendas aglutinativas com o objetivo de aperfeiçoá-lo. Dentre os diversos pontos que considerou negativos na proposta, ela destacou o fato de que "o PL insere dispositivo que desobriga o concessionário de recuperar área degradada, no caso de ela vir a ser submetida a uma nova licitação". A Dra. Ana Paula Leal Aguiar Calhau também deu ênfase à



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3924/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

contribuição da mineração para a economia brasileira. "O setor mineral responde por 4,2% do PIB, 8% dos empregos na área industrial e 20% das exportações", informou. A relatora ressaltou a importância da criação de um órgão com as funções previstas para o CNPM: "Como a pesquisa é imprescindível para que o governo tenha conhecimento do potencial das extensas zonas mineralizadas, o novo órgão se destinaria a cuidar dos trabalhos de campo, que precisam ser realizados com tecnologia adequada, que garanta o convívio harmonioso entre o setor mineral e o meio ambiente". A iniciativa, porém, foi rejeitada pela relatora, "em razão da falta de transparência a respeito da competência e das regras de atuação do novo conselho". Para relatora Dra. Ana Paula Calhau, "o espírito do PL" está em consonância com a Constituição Federal, promulgada em 1988, que incorporou ao patrimônio da União os recursos minerais, inclusive os do subsolo. "Em decorrência dessa norma constitucional, devem os recursos ser explorados com o objetivo de promover o bem estar coletivo, incrementando, por meio do uso diligente dessas riquezas, o desenvolvimento econômico e social do País", disse. A relatora, contudo, frisou que, "por conta de muitas lacunas e conceitos vagos", o texto recebeu parecer contrário, embora a sua comissão tenha elaborado emendas aglutinativas com o propósito de aprimorá-lo. Uma das emendas tem o objetivo de inserir regras de governança que garantam políticas públicas voltadas para o desenvolvimento empresarial no setor. De acordo com Ana Paula Calhau, a alteração no texto seguiu o modelo adotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) e visa a evitar eventuais influências nas decisões do poder concedente e atos de corrupção. Outra emenda aglutinativa se destina a proteger o princípio da legalidade, ao garantir a ampla defesa e o contraditório nas situações passíveis de multas a serem



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

aplicadas pela ANM. A Presidente chama o terceiro relator Dr. Adilson Rodrigues Pires, Presidente da Comissão de Direito Financeiro e Tributário, que em seu relatório disse que "o disciplinamento de matéria tão vasta e sensível para a economia não pode ser tratado e decidido sem um estudo que envolva diversificados segmentos da sociedade". Há seis anos foi iniciada a discussão a respeito do novo marco legal da mineração. Ele irá substituir o atual Código da Mineração, em vigor desde 28 de fevereiro de 1967, com a edição do Decreto-Lei 227. O debate sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais começou em 2011, na Câmara Federal, com a apresentação do PL 37/2011. Em 2013, o Poder Executivo apresentou uma nova proposta, dando origem ao PL 5.807/13. Este, por sua vez, acabou sendo absorvido, em maio de 2016, pelo substitutivo do deputado federal Sarney Filho, protocolado na Câmara sete meses após o rompimento da barragem do Fundão, explorada pela Samarco Mineração, na cidade de Mariana (MG), que causou o maior desastre ambiental da história do País. Em seu parecer, Dr. Adilson Rodrigues Pires analisou dispositivos do PL que tratam de matéria financeira e tributária, inclusive o que cria a Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Um deles, o art. 38, estabelece que "constituem receitas da ANM: o produto dos encargos, taxas, emolumentos e multas de sua competência". De acordo com o relator, "os encargos, por não haver na proposta a delimitação da sua abrangência, podem ter a sua constitucionalidade contestada perante o Poder Judiciário". Quanto às taxas, o relator falou que "o texto do projeto não parece ser suficiente para atribuir o caráter de constitucionalidade à exigência". Em relação aos emolumentos, o relator disse que "a sua instituição deve ocorrer por meio de lei específica". A respeito das multas, Dr. Adilson Pires falou que "elas são

8



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

estabelecidas em lei ordinária, não havendo necessidade, neste caso, de lei complementar". Sobre a criação da CFEM, o relator informou que a sua natureza jurídica tem sido motivo de controvérsias. "A tese prevalecente é a de que ela constitui compensação financeira aos entes federativos pela perda gradativa de recursos minerais e pela degeneração do solo", explicou. Segundo relator, "é válido considerar que a contribuição consiste em mecanismo de recompensa às gerações futuras". Ainda de acordo com o ele, "fica excluída a possibilidade de a CFEM ser enquadrada como tributo, já que o fator gerador da contribuição não revela a criação de obrigação tributária". A Senhora Presidente suspende a discussão dos pareceres que serão votados na próxima sessão. Passando para o segundo item da pauta, a Presidente informa que tem uma proposta de membro Honorário e três de membros Efetivos para serem votadas: 1) Proposto Dr. Fábio Goulart Villela, Proponentes Drs. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez e Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira; 2) Proposto Dr. Rui Meier, Proponente Dr. Sergio Francisco de Aguiar Tostes; 3) Proposto Dr. Rafael Lorenzo Fernandez Koatz, Proponente Dr. André Rodrigues Cyrino e 4) Proposto Dra. Flavia Rahal Bresser Pereira, Proponente Dr. Tércio Lins E Silva. Todas foram aprovadas. Passando para o **EXPEDIENTE**: A Presidente fez a leitura das seguintes propostas de membros Efetivo: 1) Proposto Dr. Eduardo Damian Duarte, Proponentes Drs. Tércio Lins E Silva E Ana Teresa Basílio e 2) Proposto Dr. José De Pontes Vieira Júnior, Proponentes Drs. Sérgio Francisco de Aguiar Tostes e Marcos Montenegro Duarte. As Propostas ficaram em mesa para votação da próxima semana. Comunica que tem uma Ata para ser votada do dia 10/05/2017 que foi aprovada. Na lista de oradores a Senhora Presidente dá a palavra ao Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, que sugere que seja encaminhado na forma de urgência, à Comissão de Direito do Trabalho o

A . 



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

PLC nº 38/2017, para que seja apreciado pela Comissão. Colocado em votação foi aprovado. O Segundo relator o Dr. Francisco Ramalho, que fez doação para o Museu do IAB, medalha da família de Alceu Moroso Lima, medalha de bronze dos Cem anos pelo Direito, pela Liberdade e pela Justiça - 1843 -1943. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 20:00 horas, deu por encerrada a Sessão, da qual eu, Adriana Brasil Guimarães, como secretária dos trabalhos, lavrei a presente Ata.

**Rita de Cassia Sant'Anna Cortez**  
(Presidente Interino)

**Adriana Brasil Guimarães**  
(Secretária dos Trabalhos)